Resolução nº : 10309/99
Protocolo nº : 187192/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
Interessado : ANTIDIO ARI DE JESUS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5059/99, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 13707/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA